



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 1.242, DE 2009

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2008 (nº 1.691, de 2007, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2008 (nº 1.691, de 2007, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, dispondo sobre a contagem do prazo prescricional na hipótese de protesto extrajudicial.*

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de agosto de 2009.

Famurberg - Relator
(Mário Azeite)

Assinatura manuscrita do Presidente da Comissão Diretora.
Presidente

ANEXO AO PARECER Nº 1.242, DE 2009

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2008 (nº 1.691, de 2007, na Casa de origem).

Altera o art. 202 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre a interrupção do prazo prescricional, na hipótese de protesto extrajudicial.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 202 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 202.

.....

III – pelo registro do protesto extrajudicial;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no DSF, de 04/08/2009.